**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº **65/2017 “ DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

 **Art. 1º-**  Suprima-se o parágrafo único do artigo 1º. Do presente projeto de Lei, que tem a seguinte redação:

**Parágrafo único**: A instalação do aparelho deverá ser feita no prazo de 30(trinta dias), a contar da data da solicitação feita pelo consumidor

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa a melhor adequação do projeto 65/2017 que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, diante das modificações ocorridas nos aparelhos eliminador/bloqueador de ar desde a propositura do projeto até a presente data.

Quando da propositura do projeto, isso no ano de 2017, existia somente o eliminador de ar, é um aparelho que é colocado antes do hidrômetro, necessitando de autorização da Sabesp pois somente esse órgão poderia fazer o serviço.

Nesses anos foram desenvolvidos outros aparelhos e hoje existe o bloqueador de ar que é colocado depois do hidrômetro. Dessa forma faz se necessário a adequação do projeto a realidade hoje existente.

**Palácio 1º de Novembro**, 18 de julho de 2019.

**JUNIOR CECON**

**Vereador - DEM**